

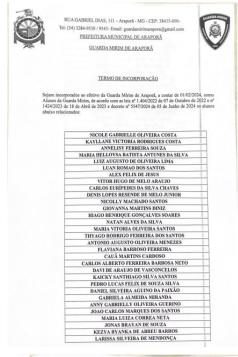
# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1635

Araporã - MG 04 de Setembro de 2024.







EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICIPIO DE ARAPORA-MG

O Conseiho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são confardas pela Lei Municipal nº 838/2010, de 19 de abril de 2010, conforme os termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, toma público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conseiho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes e tribalhadores da área de Educação, dos país de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto secreb e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conseiho de Alimentação Escolar juntamente como s'epresentarão seus referidos sod Poder Executivo Municipal.

## DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Araporã, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei municípal nº 839/2010, de 19 de abril de 2010, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.

I -1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;

II - 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleie específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

III - 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho e em conformidade a Lei municipal nº 839/2010, de19 de abril de 2010, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quastro) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo periodo.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender



# DIÁRIO OFICIAL

# MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1635

Araporã - MG 04 de Setembro de 2024.

### aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões bimestrais ordinárias e das extraordinárias e,

Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Araporá-MG - CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

### DA REPRESENTAÇÃO

DA NETRESENTAÇÃO Art. 4º A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação sos demais segmentos que compõem o Conselho.

Art. 5° - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

- II Representantes dos país de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de País ou entidades similares;
- III Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos emassembleia

- I- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação;
- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados
- III- 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes, representante indicado por entidade civil

Art. 7\*- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá enviar à entidade executora no período do dia 11 a 17 de setembro de 2024 na Secretaria. Municipal de Educação, localizada na Praga Waldomira Neves Fereira, nº 76 – Araporá-MG, no horário das 09:00 horas às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. Levando os documentos abaixo:

- Ata de nomeação do candidato; Cédula de Identidade; CPF; Comprovante de endereço; Telefone para contato; Endereço eletrônico.

Araporã, 04 de setembro de 2024

Secretaria Municipal de Educação

## **EXPEDIENTE** DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Edição e Publicação:

Secretaria de Governo Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Nayane Sandre Ferreira Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã: www.arapora.mg.gov.br